



**Estado de Mato Grosso**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

*Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br*

LEI N° 103//00 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000

## **“CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL”**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e lê sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica criada, na sede do Município, a **Biblioteca Público Municipal “Monteiro Lobato”**, subordinada à Administração do Departamento \municipal de Educação e Cultura.

ART.2° - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Especial Suplementar de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) destinado á despesas de instalação, manutenção e aquisição de acervo inicial para a Biblioteca.

ART. 3° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a despender no presente exercício até R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para pagamento de 01 (um ) funcionário para os serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, verba especialmente destinada a esse fim.

ART. 4° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Entidade Cultural Estadual, para efeito de integração da referida Biblioteca e o Sistema Estadual de Biblioteca Pública e recebimento de toda a Assistência Prevista ás unidades conveniadas.

ART. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Outubro de 2000.

**Antônio de Deus da Silva**  
**Prefeito Municipal**